

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. LAUDIVIO CARVALHO)

Altera o Código de Trânsito Brasileiro para instituir sinalização indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo, padronizada em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Altera o Código de Trânsito Brasileiro para instituir sinalização indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo, padronizada em todo o território nacional.

Art. 2º O artigo 336, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 336.

Parágrafo único. O CONTRAN deverá aprovar, na forma prevista no caput, sinalização vertical e horizontal indicativa de vaga de estacionamento reservada a pessoas com autismo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estima-se que existam no Brasil cerca de dois milhões de pessoas portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA). A Organização Mundial da Saúde informa que, no mundo, uma em cada 160 crianças apresenta o problema. Entretanto, com o aperfeiçoamento de técnicas de diagnóstico e de notificação, os números tendem a crescer.

Essa condição afeta a capacidade de interação com o meio, as habilidades e o comportamento em intensidades variáveis, desde leve até

severa. Em virtude das dificuldades sociais, grande maioria dos acometidos sofre algum tipo de estigmatização, tem dificuldades na vida escolar e de inserção no mercado de trabalho. Um importante passo para aumentar a conscientização para o problema foi dado com a criação do Dia Mundial de Conscientização do Autismo, 2 de abril, em que monumentos e prédios públicos são iluminados com a cor azul. A fita-símbolo do autismo apresenta peças de quebra-cabeças em cores fortes, simbolizando a complexidade da síndrome.

A legislação brasileira demonstra preocupação com o tema e instituiu, em 2012, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Além de definir as características da síndrome, estabelece padrões para considerar os portadores da doença como pessoas com deficiência e estimular sua plena integração.

O atual Projeto de Lei insere-se nesse contexto de melhorar a vida dessas pessoas e de aumentar a conscientização da população para a existência dessa condição, especificamente no aspecto do trânsito. Mediante nossa proposta, a sinalização de vagas de estacionamento para deficientes deverá incluir sinalização de autismo, padronizada em todo território nacional pelo Contran.

A medida diminuirá constrangimentos e agressões verbais pelos que passam condutores de veículos que transportam autistas – mormente seus familiares e entes mais queridos – quando estes se utilizam de vagas para deficientes. A socialização de pessoas com qualquer tipo de deficiência, inclusive o autismo, passa também pelo pleno exercício da liberdade de ir e vir.

Devido ao caráter extremamente relevante e humanitário da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado LAUDIVIO CARVALHO